

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2830/2026
DE 27 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PSICÓLOGO E OPERÁRIOS DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VILMAR DE BIASI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) PSICÓLOGO e 05 (cinco) OPERÁRIOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e das Secretarias de Obras e Trânsito e de Urbanismo, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002 de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Vcto. R\$	Carga Hor. Sem.
Psicólogo com especialização em neuropsicologia	Psicólogo - com Especialização em Neuropsicologia	01	6.500,00	30 h
Operário	Alfabetizado	05	1.893,57	40 h

Art. 2º O prazo da contratação do cargo de Psicólogo será de 12 (doze) meses, vedada a renovação, período em que o Poder Executivo deverá adotar as providências necessárias para a realização de concurso público destinado ao provimento efetivo do cargo.

§ 1º O profissional da Psicologia cumprirá carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e perceberá vencimentos mensais no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

§ 2º A carga horária dos Operários será de 40 (vinte) horas semanais, e perceberão vencimentos mensais no valor de R\$ 1.893,57 (um mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos);

§ 3º As atribuições do Cargo de Psicólogo são as constantes do Anexo I desta Lei e de Operários são as constam do anexo I, da Lei 1123/95.

§ 4º As contratações dos cargos de Operário permanecerão com prazo de 12 m(doze) meses, renovável por igual período, em permanecendo a necessidade da Administração, podendo ser rescindidas antes do prazo estabelecido por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento das vagas existentes.”

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º A seleção para os cargos se efetuará através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na internet, no seguinte endereço www.saojosedoouro.rs.gov.br, de acordo com o que dispõe o art. 9º do Decreto nº 084/2024, de 18/11/2024.

Art. 5º O Regime Jurídico norteador das contratações será o Estatutário.

Art. 6º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior à estabelecida na legislação mencionada.

Art. 7º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 27 DE JULHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JULHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços técnicos especializados pertinentes a área de psicologia, avaliações psicodiagnósticas, atendimentos clínicos individuais ou em grupo, orientações na área própria em todos os diferentes níveis hierárquicos da estrutura formal no âmbito da rede municipal de ensino.

ATRIBUIÇÕES: atuar na Rede Municipal de Ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, equipes diretivas, coordenação pedagógica, professores, profissionais de apoio, famílias e demais integrantes da comunidade escolar; realizar avaliação neuropsicológica de crianças matriculadas na rede municipal, quando indicada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis; avaliar aspectos cognitivos, atencionais, mnêmicos, executivos, emocionais, comportamentais e de aprendizagem que possam interferir no desenvolvimento escolar da criança; realizar triagem, observação técnica e análise de demandas relacionadas ao desenvolvimento infantil, aprendizagem, comportamento, adaptação escolar, inclusão e demais situações que repercutam no processo educacional; elaborar pareceres, relatórios técnicos, registros e demais documentos psicológicos pertinentes, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia e a legislação aplicável; auxiliar na identificação de necessidades educacionais específicas, dificuldades de aprendizagem, alterações comportamentais e outras demandas que exijam estratégias pedagógicas, institucionais ou intersetoriais de acompanhamento; orientar professores, equipes escolares e famílias quanto a estratégias de apoio ao desenvolvimento, aprendizagem, convivência escolar, inclusão e permanência dos alunos na escola; participar, quando necessário, da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos de atendimento, estratégias pedagógicas individualizadas, ações de inclusão e fluxos de encaminhamento; colaborar com a rede de proteção da criança e do adolescente, Conselho Tutelar, serviços de saúde, assistência social e demais órgãos competentes, quando identificadas situações que demandem intervenção intersetorial; contribuir para ações preventivas e educativas relacionadas à saúde mental, neurodesenvolvimento, convivência escolar, prevenção da violência, bullying, evasão, sofrimento psíquico, inclusão e promoção de ambiente escolar saudável; participar de reuniões pedagógicas, estudos de caso, formações, orientações técnicas e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na organização de fluxos, protocolos e registros relacionados à avaliação neuropsicológica e ao acompanhamento educacional das crianças avaliadas; resguardar o sigilo profissional e a confidencialidade das informações

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

acessadas, observadas as hipóteses legais de compartilhamento com a rede de proteção e demais órgãos competentes; observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto ao tratamento de informações sensíveis de crianças e adolescentes, restringindo o acesso e o compartilhamento de dados ao estritamente necessário para a finalidade pública educacional; executar outras atividades correlatas à formação profissional e à finalidade da contratação, desde que compatíveis com a atuação do Psicólogo com especialização em Neuropsicologia no contexto da Rede Municipal de Ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Período normal de trabalho de 30 horas semanais;
- b) Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Escolaridade: Nível Superior;
- b) Habilitação Profissional: Curso superior em Psicologia; registro ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia; especialização em Neuropsicologia;
- c) Idade: mínima de 18 anos.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI 2831/2026
DE 27 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Permissão de Uso, a título gratuito e precário, de bem móvel de propriedade do Município ao Hospital São José, inscrito no CNPJ nº 96.704.333/0004-13, com sede na Avenida Marechal Floriano 801, mantido pela Fundação Araucária, inscrita no CNPJ nº 96.704.333/0001-70, com sede na Avenida Marechal Floriano nº 811, neste Município de São José do Ouro/RS.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o caput refere-se ao seguinte bem móvel integrante do patrimônio público municipal:

I - 01 (um) aparelho de AR-CONDICIONADO ECOBLU EBI12QFDC, capacidade de 12.000 BTUs, patrimônio municipal nº 00290.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, terá prazo indeterminado e natureza precária, iniciando sua vigência na data da assinatura do respectivo instrumento.

Art. 3º O bem objeto da presente permissão deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades desenvolvidas pelo Hospital São José, sendo vedada sua cessão, transferência, empréstimo ou qualquer outra forma de disponibilização a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 4º Durante a vigência da permissão, caberá ao Hospital São José, mantido pela Fundação Araucária:

I - zelar pela guarda, conservação e correta utilização do bem;

II - realizar, às suas expensas, os serviços de manutenção preventiva e corretiva que se fizerem necessários;

III - responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de uso inadequado ou de sua comprovada negligência.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º A permissão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, em razão de interesse público, devendo o bem ser restituído ao Município nas mesmas condições de funcionamento e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 6º As demais condições da permissão de uso poderão ser estabelecidas no respectivo Termo de Permissão de Uso, desde que não contrariem as disposições desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 27 DE JULHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JULHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2832/2026
DE 27 DE JULHO DE 2026

CRIA CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo, a seguir especificado, passando a integrar o quadro de cargos e funções públicas do Legislativo estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1759/2005 de 24.02.2005:

DENOMINAÇÃO	N.º CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OFICIAL LEGISLATIVO	01	02	40 HORAS

Parágrafo único: As especificações do cargo criado, no que se refere às condições de trabalho, padrão de vencimentos, carga horária, escolaridade e requisitos para provimento, são as que constituem o anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As disposições da presente Lei ficam autorizadas pela Lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, DE 27 DE JULHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JULHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO - I

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL LEGISLATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar apoio administrativo às atividades do processo legislativo e executar trabalhos administrativos rotineiros.

Atribuições do cargo: Prestar apoio administrativo às atividades do processo legislativo; dar conhecimento aos vereadores sobre matérias que serão apreciadas em plenário; auxiliar na conferência e tramitação dos projetos de leis, resoluções, decretos legislativos, indicações, pedidos de providências, pedidos de informações, requerimentos, observando os procedimentos estabelecidos pelo Regimento Interno; auxiliar na elaboração da pauta das sessões; auxiliar na conferência de atos e informações; efetuar pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços; propor a realização de medidas relativas ao melhor desempenho dos serviços legislativos; participar de comissões de processo administrativo disciplinar e sindicância; dar suporte às comissões permanentes, temporárias e especiais; atuar nas atividades relacionadas com a aquisição de materiais de consumo, de manutenção e de expediente, inclusive atestar o recebimento dos materiais e serviços; realizar o controle de ponto dos servidores; exercer o controle patrimonial e registro atualizado dos bens permanentes adquiridos e das transferências dos bens; realizar inventários periódicos no patrimônio permanente da Câmara; auxiliar na elaboração dos processos de licitação e contratos para aquisição de materiais e equipamentos, e participar da comissão de licitação; controlar a cedência do auditório da Câmara; elaborar os informativos e divulgações da Câmara e encaminhá-los aos órgãos de imprensa; realizar o controle das diárias; alimentar site da Câmara e manter todas as atualizações necessárias e exigidas sobre transparência do processo legislativo; atuar em qualquer setor administrativo da Câmara; classificar os documentos destinados ao seu setor e arquivá-los de acordo com critérios e técnicas de arquivamento pré-definidas; manter organizado o arquivo; atender solicitação de documentos arquivados por parte do público interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias; realizar pesquisas pela Mesa Diretora, Vereadores e servidores deste Legislativo referentes à documentação arquivada em seu setor, com a finalidade de verificação e confirmação do controle patrimonial; apresentar sempre que solicitado, relatórios de suas atividades; realizar inventários periódicos de verificação no estoque do almoxarifado; realizar o controle permanente do estoque de materiais de consumo, manutenção e de expediente, mediante registro de entrada e saída, e efetuar o levantamento da necessidade de reposições; conferir materiais e suprimentos em geral com faturas, conhecimentos ou notas de entregas;; executar serviços de digitação em todos os setores administrativos da Câmara; auxiliar na execução dos serviços administrativos em todos os setores da Câmara; auxiliar na preparação do material necessário e na

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

execução das tarefas relacionadas com as sessões, audiências públicas, e as atividades de plenário; auxiliar e/ou efetuar a circulação, interna ou externa, da correspondência oficial, documentos e correspondências diversas; operar com equipamentos copiadores; atender ao público em geral, quando necessário, prestando informações e encaminhar o público aos órgãos competentes de acordo com o assunto apresentado; fazer registros relativos ao atendimento de pessoas; prestar informações sobre a repartição, dentro de seu âmbito; manter fichários e arquivos organizados e atualizados; digitar expedientes; operar terminais e equipamentos de informática, digitando, conferindo e armazenando dados; receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender; auxiliar no recebimento e a expedição da correspondências, expedientes e projetos de leis; controlar a entrega de encomendas e pequenos volumes; executar tarefas administrativas diversas de acordo com a orientação recebida, bem como, executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar viagens fora da sede e frequência a cursos de especialização

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: Ensino Médio
- b) Idade mínima: 18 anos
- c) Outras: conforme as instruções reguladoras do Concurso Público.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 054/2026
DE 27 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do art. 18 da Lei Municipal n.º 2789/2025, de 10.10.2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) classificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0301	339030000000	2007	5.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) classificado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

ÓRGÃO	RUBRICA	PROJ. /ATIV.	VALOR EM R\$
0201	449052000000	1036	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 27 DE JULHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JULHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 560/2026
DE 27 DE JULHO DE 2026

CONVOCA SERVIDOR EM PERÍODO DE FÉRIAS

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar diante do interesse do Município o(a) Servidor(a) Municipal abaixo nominado(a) o(a) qual encontra-se no gozo de período regular de férias, concedido através da Portaria nº 512/2026, de 01/07/2026, para prestar serviços na Secretaria/Setor de lotação, conforme segue:

Secretaria Municipal da Administração	
Servidor(a)	Período da convocação
Tatiane Eva de Campos	28/07/2026

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 27 DE JULHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JULHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 561/2026
DE 27 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR MUNICIPAL

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o horário de trabalho da Servidora Municipal abaixo nominada, detentora do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, que passa a ser exercido na forma como segue:

Graciela Rodrigues Gimenez Xavier	Sexta-feira 07:15 às 11:15 e 13:00 às 17:00
-----------------------------------	---

Parágrafo único. A alteração prevista neste artigo aplica-se exclusivamente à jornada de trabalho das sextas-feiras, permanecendo inalterado o horário normal de expediente da servidora nos demais dias da semana.

Art. 2º A alteração do horário de trabalho, conforme o disposto no art. 1º, efetiva-se mediante requerimento da servidora protocolado sob nº 145/2026, de 21/07/2026.

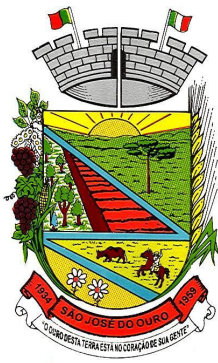
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 27 DE JULHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE JULHO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026: Dia 12 de agosto de 2026, às 9h00min, acontecerá o Pregão Eletrônico no site <https://blcompras.com/>, para registro de preços de materiais e utensílios de cozinha, conforme especificações estabelecidas no edital e anexos.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/>

Informações: (54) 3352-4516. Em 27 de julho de 2026.

Vilmar de Biasi - Prefeito Municipal